



**COMANDO DA MARINHA**

**COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

(Processo Administrativo nº 62002.000349/2026-26)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço **continuado** de administração, gerenciamento e controle **da** manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Comando do 1º Distrito Naval **e Organizações Militares diretamente subordinadas a este Comando, mediante** implantação e operação de sistema informatizado e integrado, **com** rede credenciada de **estabelecimentos**, incluindo o fornecimento de peças, **acessórios e serviços** automotivos, nos termos da tabela abaixo, **por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------------|
| 1    | Serviço <b>continuado</b> de <b>administração, gerenciamento e controle da</b> manutenção preventiva e corretiva <b>da frota de veículos, mediante</b> implantação e operação de sistema informatizado e integrado, <b>com</b> rede credenciada de <b>estabelecimentos</b> , incluindo o fornecimento de peças, acessórios <b>e serviços</b> automotivos. | 25518  | <b>SV</b>         | 1   | R\$ 1.637.000,00     |

1.1.1 O valor constante da tabela acima corresponde ao valor global estimado da contratação, resultante da soma das estimativas de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, sobre o qual incidirá a taxa de administração/gerenciamento ofertada pela licitante vencedora.

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e participantes **na tabela abaixo**.

| <b>Órgão Gerenciador: COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                   |     |                      |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------------|
| ITEM                                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                                                      | Serviço <b>continuado</b> de <b>administração, gerenciamento e controle da</b> manutenção preventiva e corretiva <b>da frota de veículos, mediante</b> implantação e operação de sistema informatizado e integrado, <b>com</b> rede credenciada de <b>estabelecimentos</b> , incluindo o fornecimento de peças, acessórios <b>e serviços</b> automotivos. | 25518  | <b>SV</b>         | 1   | R\$ 1.370.000,00     |

| <b>Órgão Participante: PRESÍDIO DA MARINHA</b><br>Avenida Amphilóquio Reis, S/N - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                   |     |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                                                                                                                                                                         | Serviço <a href="#">continuado</a> de <a href="#">administração, gerenciamento e controle da</a> manutenção preventiva e corretiva <a href="#">da frota de veículos, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com rede credenciada de estabelecimentos,</a> incluindo o fornecimento de peças, acessórios e <a href="#">serviços</a> <a href="#">automotivos</a> . | 25518  | SV                | 1   | R\$ 75.000,00        |

| <b>Órgão Participante: ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO</b><br>Estrada do Rio Jequiá, s/nº, Ribeira. Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.930-007 dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                   |     |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                                                                                                                                                                                                                          | Serviço <a href="#">continuado</a> de <a href="#">administração, gerenciamento e controle da</a> manutenção preventiva e corretiva <a href="#">da frota de veículos, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com rede credenciada de estabelecimentos,</a> incluindo o fornecimento de peças, acessórios e <a href="#">serviços</a> <a href="#">automotivos</a> . | 25518  | SV                | 1   | R\$ 119.000,00       |

| <b>Órgão Participante:</b><br><b>COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE</b><br>Ilha das Cobras, S/N, Edifício nº 22 do AMRJ, Centro, Rio De Janeiro/RJ, CEP 20.091-000 –Telefone: (21) 2104-5549, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                   |     |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                            | Serviço <a href="#">continuado</a> de <a href="#">administração, gerenciamento e controle da</a> manutenção preventiva e corretiva <a href="#">da frota de veículos, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com rede credenciada de estabelecimentos,</a> incluindo o fornecimento de peças, acessórios e <a href="#">serviços</a> <a href="#">automotivos</a> . | 25518  | SV                | 1   | R\$ 73.000,00        |

1.1.3 A participação na IRP a ser publicada decorrente deste certame é restrita aos órgãos diretamente subordinados ao Com1ºDN.

1.1.3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **poderão** aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.3.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.1.3.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.1.3.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.1.3.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.3.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante dos autos do Processo Administrativo nº **62002.000349/2026-26**.

1.2.1 Para o presente objeto, utilizou-se a codificação CATSER nº 25518. O objeto não foi contratado por meio do Catálogo Eletrônico de Padronização da AGU/Governo Federal devido às especificidades locais de gestão e manutenção da frota, cumprindo-se o disposto no art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende à necessidade permanente das atividades institucionais do Com1ºDN. A operacionalização, conservação e manutenção da frota são essenciais para o cumprimento da missão institucional, além de contribuírem para a preservação e otimização do uso do patrimônio. A interrupção desses serviços comprometeria a prestação do serviço público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

#### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da implantação do sistema de gerenciamento, a qual ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis após a assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação sucessiva até o limite de **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos, **bem como a justificativa técnica e legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização Militar, em observância ao dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3 A contratação encontra-se igualmente alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Administração, em observância ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, considerando que a presente contratação foi planejada em consonância com os instrumentos de governança institucional e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Observar, sempre que possível, na sua rede de oficinas credenciadas as disposições previstas nas instruções e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente as seguintes:

4.1.1.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.3 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.1.4 Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da **ABNT NBR**, economizando energia, gás e água;

4.1.1.5 Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto no 5.940/2006; e

4.1.1.6. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos disponibilizadas pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

#### **Subcontratação**

4.2 Não será admitida a subcontratação das atividades de gestão e operação do software informatizado; contudo, a prestação dos serviços de reparo, manutenção e fornecimento de peças por meio de estabelecimentos credenciados integrantes da rede da Contratada não configura subcontratação proibida, sendo a metodologia essencial da execução do objeto.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar, compreendendo a execução continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, mediante sistema de gestão e atendimento às demandas operacionais da Administração.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2 Os serviços serão prestados na Rede Credenciada da CONTRATADA.

5.3 Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: **de 08h às 11h30 e de 13h às 15h30.**

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.4 A execução contratual observará as rotinas nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5.4.1 Da ampliação da rede credenciada:

5.4.1.1 A Contratada deverá manter rede credenciada suficiente para atender às necessidades da Contratante durante toda a vigência contratual.

5.4.1.2 A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos quando verificar insuficiência da rede existente, necessidade operacional específica, inadequação dos preços praticados, indisponibilidade de atendimento ou quaisquer outras razões técnicas devidamente justificadas.

5.4.1.3 Nessas hipóteses, a Contratada deverá providenciar o credenciamento solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4.1.4 A inclusão de novos estabelecimentos na rede credenciada não caracterizará subcontratação do objeto nem alteração contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços executados e pelos fornecimentos realizados por seus credenciados.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

### **5.5.1 Relatórios Gerenciais**

5.5.1.1 A Contratada deverá disponibilizar, por meio do sistema informatizado de gerenciamento da frota, relatórios gerenciais em ambiente web, com possibilidade de consulta, filtragem, exportação em formato PDF e planilha eletrônica (XLS/XLSX ou CSV), contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Relatório de manutenção por veículo**, contendo o histórico completo das manutenções preventivas e corretivas realizadas, quilometragem, datas, serviços executados, peças substituídas e respectivos custos;

b) **Relatório de manutenção por Organização Militar (OM)**, consolidando os serviços executados, os valores despendidos e a quantidade de intervenções realizadas em cada unidade participante da contratação;

- c) **Relatório de consumo por período**, permitindo consultas por período previamente definido pela Administração (mensal, trimestral, semestral ou anual), discriminando despesas com peças, mão de obra e demais serviços;
- d) **Relatório de peças, componentes e acessórios substituídos**, contendo descrição do item, quantidade, valor unitário, fornecedor, veículo atendido e data da substituição;
- e) **Relatório do histórico completo de cada veículo**, contemplando todas as intervenções realizadas desde o início da contratação, possibilitando a rastreabilidade integral das manutenções executadas;
- f) **Relatório de custo médio por quilômetro rodado**, calculado individualmente por veículo e consolidado por Organização Militar, permitindo análise de economicidade e desempenho da frota;
- g) **Relatório de veículos indisponíveis**, contendo identificação do veículo, motivo da indisponibilidade, oficina responsável, data de entrada, previsão de conclusão e tempo total de paralisação;
- h) **Relatório das oficinas credenciadas utilizadas**, contendo identificação do estabelecimento, quantidade de atendimentos realizados, valores faturados, localização e especialidade dos serviços executados;
- i) **Relatório do tempo médio de manutenção**, demonstrando os prazos médios de execução dos serviços por oficina, por tipo de manutenção e por veículo, permitindo a avaliação da eficiência operacional da rede credenciada;
- j) **Relatório financeiro consolidado**, contendo os valores autorizados, executados, faturados, glosados e pagos, discriminados por veículo, Organização Militar, oficina credenciada e período de referência;
- k) **Relatório de ordens de serviço**, contendo todas as solicitações de manutenção, respectivos status (aberta, em execução, concluída ou cancelada), datas de abertura e encerramento, responsáveis pela autorização e valores envolvidos;
- l) **Relatório de auditoria do sistema**, contendo o registro das operações realizadas na plataforma, identificação dos usuários, datas, horários e alterações efetuadas, assegurando a rastreabilidade das ações executadas.

5.5.2 Os relatórios deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, **5 (cinco) anos** após o encerramento do contrato, permitindo consultas, impressão e exportação pela Administração.

5.5.3 A Administração poderá solicitar a criação de relatórios complementares ou customizados, desde que compatíveis com as funcionalidades do sistema e relacionados à execução contratual, sem ônus adicional.

5.5.4 Todos os relatórios deverão possuir filtros por Organização Militar, veículo, placa, centro de custo, período, oficina credenciada, tipo de manutenção e demais parâmetros necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

#### **5.5.5 Requisitos de Disponibilidade da Plataforma**

**5.5.5.1** A plataforma informatizada disponibilizada pela Contratada deverá permanecer operacional durante toda a vigência contratual, assegurando disponibilidade mínima mensal de **99% (noventa e nove por cento)**, excetuadas as interrupções decorrentes de manutenções programadas previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.5.5.2** As falhas classificadas como críticas, que impeçam total ou parcialmente a utilização da plataforma ou comprometam a autorização, acompanhamento ou fiscalização dos serviços, deverão ser corrigidas no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da ciência da Contratada.

**5.5.5.3** As falhas classificadas como não críticas deverão ser corrigidas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da complexidade da ocorrência.

**5.5.5.4** A Contratada deverá manter registro das indisponibilidades da plataforma, contendo data, horário de início, horário de restabelecimento, causa da ocorrência e providências adotadas, disponibilizando essas informações sempre que solicitado pela fiscalização.

**5.5.5.5** O descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade e dos prazos para correção das falhas sujeitará a Contratada à avaliação prevista no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Necessidade de execução continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional dos veículos;

5.6.2 Necessidade de gerenciamento e controle das manutenções realizadas, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e serviços correlatos, com rastreabilidade das despesas e suporte à fiscalização contratual; e

5.6.3 Necessidade de adoção de solução integrada de gestão de frota, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. Considerando as características do mercado de gerenciamento de manutenção de frotas e a possibilidade de apresentação de taxas de administração positivas, nulas ou negativas, a Administração adotará mecanismo de verificação da exequibilidade das propostas que apresentem taxa de administração inferior a - 20% (menos vinte por cento).

5.6.4.1. O percentual referido no item anterior constitui exclusivamente critério objetivo para realização de diligência destinada à aferição da exequibilidade da proposta, não implicando desclassificação automática da licitante.

5.6.4.2. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar memória de cálculo e documentação comprobatória que demonstrem a viabilidade econômico-financeira da proposta, incluindo, quando aplicável:

- a) composição dos custos operacionais da execução contratual;
- b) demonstrativo das fontes de receita que suportam a taxa ofertada;
- c) contratos, declarações, estudos ou documentos que evidenciem a obtenção das receitas informadas;
- d) metodologia de remuneração adotada junto à rede credenciada;
- e) demonstração de que a execução contratual poderá ocorrer sem comprometimento da qualidade dos serviços, da rede credenciada e da economicidade para a Administração.

5.6.4.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após realização de diligência, ensejará sua desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.7 O prazo de garantia dos serviços e peças é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá **monitorar durante toda a execução contratual** o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16.2 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16.3 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência; e

6.16.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

#### **6.21 Cabe ao gestor do contrato:**

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **6.23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.23.1** Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta vencedora e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

**6.23.2** Disponibilizar e manter em pleno funcionamento sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da frota, acessível via internet, durante toda a vigência contratual, assegurando disponibilidade mínima prevista no item 5.5.5, confiabilidade, rastreabilidade das informações e segurança dos dados;

**6.23.3** Manter rede credenciada de estabelecimentos em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais da Contratante, garantindo cobertura compatível com as localidades atendidas pelas Organizações Militares participantes, promovendo, quando solicitado pela Administração, o credenciamento de novos estabelecimentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.23.4** Disponibilizar suporte técnico aos usuários do sistema, prestando atendimento para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, suporte operacional e demais demandas relacionadas à utilização da plataforma;

**6.23.5** Emitir, sempre que solicitado, relatórios gerenciais, conforme **Item 5.5.1 Relatórios Gerenciais**;

**6.23.6** Submeter previamente à aprovação da fiscalização todos os orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas, observando obrigatoriamente os preços constantes das tabelas referenciais AUDATEX, CILIA, ORION ou sistemas equivalentes, quando disponíveis, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.23.7** Quando inexistir referência de preços nas tabelas especializadas, providenciar pesquisa de mercado na forma estabelecida neste Termo de Referência, submetendo toda a documentação comprobatória à apreciação da fiscalização antes da autorização da execução dos serviços;

**6.23.8** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas por sua rede credenciada, respondendo perante a Administração por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades verificados;

**6.23.9** Assegurar que todas as peças, componentes e acessórios empregados sejam novos, originais, genuínos ou equivalentes de primeira linha, conforme autorizado pela Administração, observadas as recomendações do fabricante do veículo;

**6.23.10** Manter atualizados os cadastros da rede credenciada, disponibilizando à Administração relação completa dos estabelecimentos credenciados, com respectivos endereços, contatos e especialidades;

**6.23.11** Designar preposto com poderes para representar a Contratada perante a Administração durante toda a execução contratual;

**6.23.12** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.23.13** Atender prontamente às solicitações formuladas pela fiscalização, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;

**6.23.14** Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas identificadas no sistema informatizado ou na execução contratual, observando os requisitos de disponibilidade da plataforma previstos no item 5.5.5 e os prazos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto no **Anexo IV**;

**6.23.15** Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável quanto à proteção de dados e à segurança da informação;

**6.23.16** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.

## **6.24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.24.1** Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

**6.24.2** Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar os dados cadastrais dos veículos abrangidos pela contratação.

**6.24.3** Disponibilizar os veículos à rede credenciada da Contratada para realização das manutenções preventivas e corretivas, observados os procedimentos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.24.4** Analisar, conferir e autorizar, previamente à execução dos serviços, os orçamentos apresentados pela Contratada, verificando sua compatibilidade com os preços constantes das tabelas referenciais AUDATEX, CILIA, ORION ou sistemas equivalentes, bem como com as pesquisas de mercado realizadas, quando cabíveis.

**6.24.5** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

**6.24.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção, complementação ou refazimento, sem ônus para a Administração.

6.24.7 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, fixando prazo para saneamento das irregularidades, quando cabível.

6.24.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.24.9 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6.24.10 Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos, relatórios gerenciais, informações complementares e demais elementos indispensáveis ao acompanhamento da execução contratual.

6.24.11 Verificar a conformidade dos valores cobrados, da aplicação da taxa de administração/gerenciamento contratada, da compatibilidade dos preços das peças, componentes, acessórios e serviços, promovendo as glosas cabíveis quando constatadas cobranças indevidas ou descumprimento das condições contratuais.

6.24.12 Aplicar à Contratada as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

6.24.13 Zelar pela adequada gestão do contrato, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e regularidade da prestação dos serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de **Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo IV**.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

7.4.2 Comprovação da efetiva prestação dos serviços e do fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante apresentação de **relatórios**, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios; e

7.4.3 Atendimento aos níveis mínimos de desempenho e disponibilidade da frota, observados os critérios de qualidade, eficiência e regularidade na execução contratual.

7.4.4. Antes da atestação da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato deverá verificar a conformidade dos valores cobrados com as tabelas de referência e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a correta aplicação da taxa de administração (positiva, nula ou negativa) ofertada pela Contratada em sua proposta vencedora. Constatada qualquer divergência, cobrança superior aos

limites contratuais ou inobservância das condições da proposta vencedora, a Contratada será notificada para promover a devida correção. Persistindo a irregularidade, ou quando cabível, será realizada a glosa dos valores indevidos previamente ao pagamento, de modo a assegurar a economicidade, a vantajosidade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

7.4.5. Excepcionalmente, quando a peça, componente, acessório ou material automotivo necessário à manutenção não possuir referência de preço disponível em sistemas especializados de pesquisa, tais como **AUDATEX, ORION, CILIA** ou equivalentes, nem em tabelas oficiais das montadoras, fabricantes ou catálogos eletrônicos de mercado, especialmente em razão da antiguidade do veículo, descontinuidade de fabricação ou inexistência de cadastro atualizado do item, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, concessionárias, distribuidores, fabricantes ou demais fontes idôneas.

7.4.5.1. O resultado da pesquisa de mercado constituirá parâmetro de referência para análise da vantajosidade, aprovação do orçamento e autorização da despesa.

7.4.5.2. Após a aprovação da Administração, a Contratada deverá providenciar o fornecimento da peça por intermédio de sua rede credenciada, observando-se o percentual de desconto, a taxa de administração e as demais condições estabelecidas na proposta vencedora, neste Termo de Referência e seus anexos.

7.4.5.3. Na impossibilidade de obtenção de múltiplas cotações em razão da existência de fornecedor exclusivo, baixa disponibilidade do item ou escassez de mercado, a situação deverá ser devidamente justificada e registrada no processo administrativo, podendo a contratação ocorrer com base na melhor proposta disponível, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

## **Recebimento**

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, a entrega do serviço dar-se-á após a verificação e aprovação da equipe de manutenção da contratante, responsável pelo delineamento da necessidade.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período o último dia do mês que foi realizado o serviço.

7.11 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a **Nota Fiscal** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.34 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.38 A presente contratação não admite a antecipação de pagamento parcial ou total.

#### **Reajuste**

7.39 Os preços e a taxa de administração contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

7.39.1 Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual ou transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços e a taxa de administração contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cessão de Crédito**

7.40 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.41 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,07% (sete centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, representado pela **menor taxa de administração** para gestão de frota.

9.1.1 A disputa ocorrerá no sistema eletrônico mediante oferta de lances numéricos em moeda corrente, tomando-se como referência inicial o valor unitário de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, correspondente à taxa de administração positiva de **5% (cinco por cento)**, que representa o limite máximo admitido pela Administração.

9.1.2 Para fins de operacionalização no sistema Compras.gov.br e conversão do lance, o valor unitário ofertado pelo licitante refletirá a taxa de administração/gerenciamento a ser aplicada durante a execução contratual, mediante a seguinte regra de equivalência matemática:

$$\text{Taxa de Administração (\%)} = \text{Valor Unitário ofertado} - 100$$

9.1.3 Serão admitidas taxas de administração positivas, nulas (zero) ou negativas, conforme a variação do valor unitário ofertado em relação ao fator base (100).

9.1.4 A taxa positiva máxima admitida será de **5% (cinco por cento)**, correspondente ao valor unitário de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, sendo vedada a apresentação de propostas com valor unitário superior a este limite.

9.1.5 Para fins de perfeita compreensão da sistemática de julgamento e equivalência no sistema, exemplifica-se a relação entre o lance ofertado e a taxa resultante:

| Valor Unitário Ofertado no Sistema (R\$) | Taxa Resultante (%) |
|------------------------------------------|---------------------|
| 105,00                                   | +5%                 |
| 104,00                                   | +4%                 |
| 103,00                                   | +3%                 |
| 102,00                                   | +2%                 |
| 101,00                                   | +1%                 |
| 100,00                                   | 0%                  |
| 99,00                                    | -1%                 |
| 98,00                                    | -2%                 |
| 97,00                                    | -3%                 |
| 96,00                                    | -4%                 |
| 95,00                                    | -5%                 |

9.1.6 O valor unitário inserido na plataforma Compras.gov.br serve exclusivamente como parâmetro de processamento eletrônico da disputa e classificação por menor preço/menor desconto, não se confundindo com o valor global estimado da contratação.

9.1.7 Será considerada vencedora e mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o menor valor unitário final no sistema, correspondente à menor taxa de administração resultante da aplicação da fórmula estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.8 Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.9 Persistindo o empate, serão aplicados os demais critérios legais de desempate previstos na legislação vigente.

### **Regime de Execução**

9.2 O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, mediante execução sob demanda, sendo aplicada aos valores efetivamente executados a taxa de administração/gerenciamento resultante do desconto vencedor ofertado na licitação.

### **Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 Não se aplica ao objeto da contratação, tendo em vista que a atividade de gerenciamento de frota de viaturas não está sujeita a autorização específica de órgão regulador.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

9.32 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.33 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **1 (um) ano** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.36 **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

9.37 **O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a gestão prévia ou corrente de frota com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos previstos neste Termo de Referência, abrangendo a rede credenciada de oficinas e o fornecimento de peças.**

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O valor estimado para execução da contratação é de **R\$ 1.637.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil reais)**, correspondente à previsão de gastos com peças, acessórios e serviços automotivos durante a vigência contratual, sobre o qual incidirá a taxa de administração/gerenciamento ofertada pela licitante vencedora.

10.1.1. Serão admitidas propostas com taxa de administração positiva, nula ou negativa.

10.1.2. A taxa de administração positiva fica limitada ao percentual máximo de **5% (cinco por cento)**, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite.

10.1.3. As propostas que apresentarem taxa de administração inferior a **- 20% (menos vinte por cento)** estarão sujeitas à verificação de exequibilidade, nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

### **12.2 ANEXOS**

12.2.1 Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.

12.2.2 Apêndice II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

12.2.3 Apêndice III – Termo de Ciência e concordância.

12.2.4 Apêndice IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Rio de Janeiro, RJ,                      de                      de 2026.

---

MARCELO LUIS COSTA LEITE  
Segundo-Tenente (AA)  
Membro da Equipe de Planejamento

**APROVO:**

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é a realização de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço [continuado](#) de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, [mediante](#) implantação e operação de sistema informatizado e integrado, [com](#) rede credenciada de [estabelecimentos](#), incluindo o fornecimento de peças, [acessórios e serviços](#) automotivos, para atender a necessidade do Comando do 1º Distrito Naval [e Organizações Militares diretamente subordinadas a este Comando](#).

---

RONALD ARAUJO REZENDE  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas